



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Contrato**

**Aquisição de Serviços para Revisor Oficial de Contas**

No dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e catorze, no Edifícios dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Divisão de Obras Municipais e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de 22 de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea c) do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a alteração dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e rectificadora pelas declarações de rectificação números quatro barra dois mil e dois e nove barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e cinco de Março, respectivamente, e pelo número um e número três do artigo sessenta e dois do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, compareceram como outorgante:-----

**Primeiro Outorgante** – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência [REDACTED] cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, com a alteração dada pela Lei, setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

**Segundo Outorgante** – A empresa **Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados, Sroc, Lda.**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 510557473, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Viseu, com sede na Urbanização Quinta do Bosque, lote 143, r/c Dtº Post 3510-010 Viseu, neste ato representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, valido até 06/04/2019, [REDACTED] com poderes para obrigarem a sociedade.-----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os seus poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo Cartão do Cidadão.---

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:-----

**UM** – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos dos artigos 112º a 127º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo o ofício convite foi expedido no dia 27 de Março, e foi decidido por despacho do Ex.mo. Senhor





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

Presidente do Município de Murça em 22 de abril de 2014, adjudicar ao Segundo Outorgante a prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas do Município de Murça, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos.-----

**DOIS** – O valor global deste procedimento é de € 13.500,01 (treze mil e quinhentos euros e um cêntimo), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor quando aplicável, a pagar de acordo com o disposto na cláusula n.º 10 de Caderno de Encargos.-----

**TRÊS** – O Segundo Outorgante deve efetuar a prestação de serviços durante um período de 36 meses após a assinatura deste contrato.-----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de 350.000,00€.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito:-----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando todos os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Jurídico de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho e demais legislação vigente.-----

Este procedimento concursal tem cabimento orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 11, e capítulo 020214 da classificação económica de despesa com o saldo de 10.000,00€-----

O adjudicatário apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 14 de julho de 2014, pelo Serviço de Finanças de Viseu, comprovativa que não é devedora de qualquer contribuição e impostos ao Estado e declaração emitida em 14 de julho de 2014, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.-----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de





**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Divisão de Obras Municipais, nomeado oficial público que o subscrevi.-----

**O Primeiro Outorgante,**

*José Maria Garcia de G*

**O Segundo Outorgante,**

*Ricardo Filipe Tavares Carvalho*

**O Oficial Público**

*ANA DEOLINDA SOL*